



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 89, DE 03 DE MARÇO DE 2009

Cancela a autorização de funcionamento de empresa como agência de carga aérea.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 8º, inciso XIV, e 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e 9º, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 07-01/91163E/1998, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 03 de março de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Cancelar a autorização de funcionamento da empresa INTERLINK TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ nº 94.492.899/0001-50, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional (Código ANAC nº 2013).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 122/SIE, de 08 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2006, página 14.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente